



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

---

**56ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**  
**1ª SEÇÃO LEGISLATIVA**  
**10ª LEGISLATURA**

**ORDEM DO DIA**

**2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:**

**1) Projeto de Lei nº 365/2021** de 05 de agosto de 2021, de autoria do Presidente Dr. Luis do Hospital que “Torna obrigatório a apresentação de Carteira de Saúde da Criança, no ato da matrícula, junto às escolas de educação infantil e de ensino fundamental da rede pública e da rede privada, no Município de Jaru/RO, e dá outras providências”. (Este projeto de lei tem como objetivo servir como mecanismo legal de ampliação do controle imunológico de crianças e adolescentes no âmbito escolar, diminuindo a proliferação de doenças virais, como sarampo, caxumba, rubéola, poliomielite, varicela entre outras).

**2) Projeto de Lei nº 3.203**, de 30 de julho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Institui o Programa Municipal de Aprendiz Legal no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jaru/RO e dá outras providências". (A prefeitura atendeu a indicação do Vereador Renato Cabelereiro com a finalidade de preparação e inserção de jovens no mundo do trabalho da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jaru/RO). (Projeto tem uma emenda a ser votada).

**3) Projeto de Lei nº 3.204/2021** de 04 de agosto de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.” (R\$ 28.946,40 vinte e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos, será destinado a fomentar as ações do Programa Saúde na Escola e ao Crescer Saudável, para custear despesas com material de consumo, tais como: material gráfico, combustível, material de expediente dentre outros).

**4) Projeto de Lei nº 3.207/2021** de 06 de agosto de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

---

suplementar proveniente de superávit financeiro.” (R\$ 29.179,93 vinte e nove mil, cento e setenta e nove reais e noventa e três centavos, será destinado a acobertar despesas com diárias civil para atender Hospital Municipal).

**5 ) Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 20**, de 09 de agosto de 2021, de autoria da Mesa Diretora que “Altera a Lei Orgânica do Município para acrescentar o inciso III ao § 1º do art. 40 da Lei Orgânica de Jaru/RO”. (Essa alteração visa permitir que, havendo interesse público devidamente justificado, doações onerosas de imóveis públicos sejam possíveis pelo Poder Executivo).

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 09 de agosto de 2021.

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**

Presidente - CMJ